



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.942 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Fls 02 LEI Nº 1.942 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de fevereiro de 1.998.

Antonio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

Naderlson Pedro do Espírito Santo  
Chefe de Gabinete Substituto.

